

POR DENTRO DA REGULAÇÃO

Boletim N.º 012 | ANO II | OUTUBRO/24



LEI DA MAMOGRAFIA

Desde abril de 2008, o Governo Federal efetivou as ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.



A Lei N.º 11.664, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2008, efetivou a Lei da Mamografia

LEI DOS 60 DIAS

Desde novembro de 2012, o Governo Federal dispôs sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabeleceu o prazo para seu início.



A Lei n.º 12.732, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de novembro de 2012, estabeleceu o prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento.

LEI DA RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA

Desde abril de 2013, o Governo Federal alterou a Lei n.º 12.802, de 24 de abril de 2013, altera a Lei n.º 9.797 e dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.



A Lei N.º 12.802 publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de abril de 2013, dispõe sobre a reconstrução mamária nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

SUBSTITUIÇÃO DO IMPLANTE MAMÁRIO

Desde março de 2023, o Governo Federal assegurou às pacientes a substituição do implante mamário utilizado na reconstrução mamária.



A Lei N.º 14.538, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de abril de 2023, Altera as Leis n.ºs 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar às pacientes a substituição do implante mamário utilizado na reconstrução mamária

SECRETARIA DO
TRABALHO E
BEM-ESTAR SOCIAL

